



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

**PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei nº 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no item 12.6 do processo seletivo nº 005/2020, Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

#### **1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA**

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Auxiliar de ensino, para continuidade dos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, até o término do ano letivo de 2022.

1.2 Quadro I Auxiliar de ensino:

<b>Função</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Provas</b>
Auxiliar de ensino	R\$ 2.738,58	Cadastro reserva	40horas semanais	Magistério e ou Pedagogia.	Títulos

1.2.1 Os vencimentos acima mencionados (Quadro I) referem-se a 40 horas semanais, a contratação será de acordo com a vaga e necessidade pública do município. Incide sobre esses valores vantagens de carreira de acordo com o plano de cargos e salários do magistério público municipal.

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Estarão abertas nos dias, **11 até 18 de outubro de 2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 298, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

### **3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo nesta ordem:

4.1 Auxiliar de ensino com maior formação na área que pretende atuar.

4.2 – Havendo dois ou mais Auxiliares de ensino com o mesmo nível de titulação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na área da Educação Infantil e persistindo a igualdade precederá o de maior idade.

### **5 - DOS RECURSOS**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

### **6 - DA COMPETÊNCIA**

6. 1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

### **7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	<b>11 a 18 de outubro</b>	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado da homologação das inscrições	<b>19 de outubro</b>	A partir das 7h30min
Resultado classificatório preliminar	<b>20 de outubro</b>	A partir das 7h30 min
Prazo para recurso	<b>21 de outubro</b>	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado classificatório final	<b>24 de outubro</b>	A partir das 7h30min
Contratação para início dos trabalhos	<b>25 de outubro</b>	

### 9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Tatiane Thomas, Cleiton Kist e Carlise I.G. Lezonier

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 11 de outubro de 2022

**MARINO JOSÉ FREY**  
Prefeito Municipal